

Ementa 11.876 da PGM e Parecer 868/2018 PGM/AJC de caráter normativo e vinculante DOC 28/08/2018 pág. 3, no uso de competência conferida pela Portaria SME nº. 1.669 de 29/01/2020 **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo a contratação da: Empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias LTDA CNPJ 06.957.510/0001-38, para o fornecimento do item 1 - 1 Quadro Branco 2m x 1,20 m , em formica quadriculada, com moldura em alumínio por R\$ 581,01 (quinhentos e oitenta e um reais e um centavo). Empresa Geovanni Evangelista dos Santos 37376124802 CNPJ 32.824.921/0001-29 para o fornecimento dos itens 2- 1 Perfuradora p/encadernação até 15fls p/espiral simples por R\$ 558,44 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e item 3 - kit Trêças Kit Trave Box Truss Aço 2,5 X 3m por R\$ 1.033,34 (um mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) perfazendo o valor de R\$ 1.591,78 (um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) Empresa Rec Soluções em Construções LTDA CNPJ 26.339.462/0001-85 para o fornecimento do item 4 - Torem de álcool em gel , acionado através de pedal por R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Empresa Luciana Constança Rodrigues Hidaka 11512619710 CNPJ: 36.558.462/0001-76 para o fornecimento do item 5 -1 Carrinho de carga para até 200 kg, em estrutura de aço tubular e pneu com câmera por R\$ 429,90 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) . O valor total da cotação eletrônica 11/2020 é de R\$ 2.952,69 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para atender as necessidades de reposição de materiais da DRE – Butantã II. Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, **AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho** , que deverá onerar a dotação orçamentária 16.22.12.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00. III Com fundamento no art. 6º, do Decreto nº. 54.873/14 e Portaria nº. 56/SG/2019 **INDICO e DESIGNO** , como gestor de contrato o servidor Eliseu Pereira Neves RF 735.380.4 /2 como fiscal de contrato servidor Alceu Santana da Silva Neto RF 800.299.1/1 como o Servidor Marcelo José dos Santos RF 717.252.4/2 como seu suplente. IV. Fica estabelecido, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a) 5% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período. b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total de Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

6016.2020/0055029-1 CONTRATADO: Fábio Vilas Boas Pires CPF 344.230.728-74 OBJETO: CONTRATO 07/DRE-BT/2020 – CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE LIBRAS para a EMEF Alvaro da Silva Braga , Gal. I. À vista dos elementos que instruem o presente, na conformidade da Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05 e 59.171 de 10/01/2020 , bem como de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 fundamentado no artigo 65, Decreto Federal 9.412/2018, Ementa 11.876 da PGM e Parecer 868/2018 PGM/AJC de caráter normativo e vinculante DOC 28/08/2018 pag 3, no uso de competência conferida pela Portaria SME nº. 1.669 de 29/01/2020, **AUTORIZO** , observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo a contratação do interprete de libras Fabio Vilas Boas Pires CPF 344.230.728-74 exercenciada pelo Edital SME/COPED/DIEE nº05/2018 , para exercer as funções de interprete de libras na EMEF Alvaro Silva Braga, Gal , sito há Rua Padre Paulo Canelles, 611 Vila Dalva CEP 05386-070 o contratado receberá o valor por hora de trabalho de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviço diurno sendo no ano de 2020 o total de 380 horas diurnas perfazendo o total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para o ano de 2020 e de R\$ 3.800,00 (quatro mil e duzentos reais) para o INSS Patronal. II. Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, **AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho** , que deverá onerar a dotação orçamentária nº 16.22.12.361.3010.2.826.339036.00.00 e 16.22.12.361.3010.826.33904700.00 (INSS). III Com fundamento no art. 6º, do Decreto nº. 54.873/14 e Portaria nº. 56/SG/2019, **INDICO e DESIGNO** , como gestor de contrato a servidora Silvana Bastos Pereira Mendes RF 794.072.6/1 e o servidor Daniel Damião da Silva RF 816.182.8/1 como fiscal de contrato a Servidora Soraya Donini Freiras Gonçalves como seu suplente. IV. Fica estabelecido, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a) 5% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período. b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total de Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2019/0000153-5

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação de SEME/DGEE (031967354), de SEME/CAF/DS/Compras (032355383), de SEME/CAF (032356612), de SEME/CAF/DPOF (032422445), a anuência da empresa contratada (032019641) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (032474756), diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME-G/2020: 1.1. AUTORIZO a prorrogação da vigência do Contrato nº 016/SEME/2019, firmado com a empresa Higienix Higienização e Serviços Ltda, CNPJ n. 09.212.711/0001-02, por mais 12 (doze) meses a partir de 27/08/2020, nos termos do § 2º e inc. II do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e do art. 46 do Decreto Municipal n. 44.279/03; 1.2. AUTORIZO também o reajuste do valor contratual deste aditamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a ser no valor total de R\$ 1.044.315,48 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 359.708,66 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos) para o presente exercício e R\$ 684.606,82 (seiscientos e oitenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos) para o ano de 2021, conforme planilha de doc. 032053080; 1.3. AUTORIZO, por fim, a emissão da nota de empenho em favor da empresa acima citada, onerando a dotação orçamentária nº 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00, conforme Nota de Reserva nº 46.680/2020 (032422403), no valor de R\$ 359.708,66 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos) para atender as despesas do presente exercício, devendo onerar dotação própria no exercício seguinte, em observância ao princípio da anualidade.

6019.2020/0000749-7

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a decisão da Comissão de Licitação (032173166), publicada no DOC de 19 de agosto de 2020 (032210648), e o parecer jurídico da AJ desta Pasta (032461054), na forma prevista no art. 43, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, art. 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Portaria nº 001/SEME/2020, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 09/SEME/2020 e ADJUDICO o objeto do certame à licitante vencedora, MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n. 01.078.768/0001-40, no valor total de R\$ 108.881,29

(cento e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), para substituição e alteamento do alambrado de fechamento do campo de futebol existente no CDC Parque Bristol, situado na Rua João José da Silva, 590, Vila Caraguatá, São Paulo - SP, conforme as especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo, nos termos da requisição de serviços (030780814), que deverão ser prestados em estrita observância ao Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento constantes dos Anexos II e III do edital em epígrafe, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início. 2. Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da empresa acima mencionada, onerando a dotação n. 19.10.27.812.3017.1.896.4.4.90.39.00.00 no valor supracitado, conforme Nota de Reserva n. 38.850/2020 (030914691).

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 057/SEME/2020

PROCESSO: Nº 6019.2018/0002883-0
CONTRATO: 060/SEME/2019
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME
CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Prestação serviços de manejo arbóreo , à Prefeitura do Município de São Paulo.
OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação do prazo contratual. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, a partir de 18 de agosto de 2020.
VALOR DO ADITAMENTO: O valor total do presente aditamento contratual é de R\$ 989.236,32 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/2020

Processo SEI nº 6019.2020/0001352-7
BRASFILTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ nº 53.437.406/0001-0.
Ref.: Aplicação de penalidade:
Esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEME, mantém com esta empresa o Contrato nº 005/SEME/2015, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água, obedecidas as especificações constantes do Memorial Descritivo, parte integrante do ajuste.
Ocorre que, no processo de pagamento relativo ao período de 01 a 30 de abril/2020 a prestação dos serviços foi avaliada como NÃO A CONTENTO pelos fiscais do ajuste das Unidades CEL ANDRÉ VITAL RIBEIRO SOARES, CEL TEOTONIO VILELA e CEE JUCELINO KUBITSCHEK, em razão do apontamento de descumprimento de obrigação contratualmente assumida, a saber: - falta de manutenção preventiva do purificador de água no prazo máximo obrigatório de 3 (três) meses, conforme previsto na cláusula VII - Dos Direitos e Obrigações da Contratada: - item 8.1.2.8,
Posto isto, serve o presente para NOTIFICAR esta empresa que se encontra sujeita a ser apenada com a aplicação da penalidade de multa no importe de R\$ 23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos) de acordo com o cálculo elaborado pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DEOF, SEI 030638659, com fundamento na Cláusula Sétima – Das Penalidades:
- item 7.1, subitem 7.1.3, Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria se executada.
Por derradeiro, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, a partir da publicação desta em Diário Oficial, em obediência ao estabelecido no Artigo 87, § 2º da Lei 8666/93, sendo, para tanto, permitida vistas ao processo, disponibilizado pela Divisão de Licitação e Contratos, na forma das orientações encaminhadas para o e-mail: vendasespeciais@europa.com.br.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/2020-SEME/DCL/CONTRATOS

INT.: E-SERVICE COM. E SERV. LTDA. - CNPJ nº 05.079.086/0001-03
ASS.: PROCESSO DE PAGAMENTO 6019.2020/0001284-9
CONTRATO nº 002/SEME/2015.
À vista do contido no processo supracitado, em especial o ateste emitido pelas Unidades Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalho – CERET e C. E. E. Vicente Italo Feola, ratificada pelo DGEE, avaliando como não a contento a execução dos serviços prestados no período de 01 a 31 de março/2020, em razão do descumprimento das obrigações firmadas pelo Contrato nº 002/SEME/2015, resultando em prejuízos às Unidades, serve a presente para NOTIFICAR essa empresa de que se encontra sujeita às sanções previstas pelo ajuste, consistente em multa pecuniária, de acordo com o cálculo elaborado pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DEOF, conforme abaixo demonstrado:
CERET: Multa no importe de R\$ 1.820,53 (9.1.2.1 e 9.1.4) e desconto por serviço não realizado no importe de R\$ 518,98 (9.1.2.1).
- item 9.1.2.1 - Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor do serviço mensal correspondente ao posto, para atrasos/saída antecipada/falta de funcionários:
- Tratador de Piscina, 02 (duas) saídas antecipadas de 03:00h.
- Tratador de Piscina, 01 (uma) falta no dia 23/03/2020.
- item 9.1.4 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da medição mensal do respectivo serviço da Unidade para:
- Subitem 9.1.4.2 - Falta de asseio ou uniformização inadequada (falta de crachá), por funcionário: 17 monitores; 04 tratadores.
CEE VICENTE ITALO FEOLA: Multa no importe de R\$ 5.397,26 (9.1.7).
- Item 9.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela não executada ... (sic)”.
- VALOR TOTAL DA MULTA: R\$ 7.217,79 (sete mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)
- VALOR POR SERVIÇO NÃO REALIZADO: R\$ 518,98 (quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).
Ante o exposto, fica V.Sa. intimada a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta, esclarecendo que será permitida vistas ao processo, a ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e Contratos – DCL-Contratos, que poderá ser acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: e-servicecom@uol.com.br.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2020

Processo SEI nº 6019.2020/0001173-7
CENTRÃO COM. DE EQUIP. LTDA – ME. - CNPJ nº 15.179.700/0001-62.
Ref.: Aplicação de penalidade:
Esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEME mantém com esta empresa o Contrato nº 096/SEME/2015, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, tipo global, do conjunto de Motobombas de recalque de água pluvial e água do lençol freático, instaladas no CEL Modelódromo do Ibirapuera.
Ocorre que, no processo de pagamento relativo ao período de 11 de março a 10 de abril de 2020, a prestação dos serviços foi avaliada como NÃO A CONTENTO pelo fiscal do ajuste da Unidade, SEI 028428385, haja vista o apontamento de atraso na execução da manutenção preventiva em desacordo com a previsão contratual.
Posto isto, serve o presente para NOTIFICAR esta empresa que se encontra sujeita a ser apenada com a aplicação da penalidade de multa no importe de R\$ 250,55 (duzentos e cinquenta

reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com o cálculo elaborado pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DEOF, SEI 030647087, com fundamento na Cláusula Nona – Das Penalidades:
- " 9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do serviço pela não realização de manutenção preventiva semanal a que alude o subitem 2.6 do item 2 do anexo I ... (sic)”.
Posto isto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, a partir da publicação desta em Diário Oficial, em obediência ao estabelecido no Artigo 87, § 2º da Lei 8666/93, sendo, para tanto, permitida vistas ao processo, disponibilizado pela Divisão de Licitação e Contratos, na forma das orientações encaminhadas para o e-mail: licitacao@equipamentos.com.br.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

6024.2017/0003018-0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM
NOME DA OSC: Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto
NOME FANTASIA: SCFV CCA CEC Miralda dos Santos Lima
TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL: 272/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003018-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 119/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Élia Aparecida do Nascimento
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.560-6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 04/05/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/10/2019 à 31/03/2020 – 4º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme deliberação do Gestor da Parceria.
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: - II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" – analise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período, ".
São Paulo, 25 de agosto de 2020.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

6024.2018/0010356-2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM
NOME DA OSC: Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA: MSE-MA ARTE DE VIVER
TIPOLOGIA: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
EDITAL: 094/SMADS/2015
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0010356-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 064/SMADS/2015
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Silva dos Santos
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 788.212-2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 16/01/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/01/2020 A 30/06/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: - II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" – analise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período, ".
São Paulo, 26 de agosto de 2020.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

6024.2018/0010356-2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM
NOME DA OSC: Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA: MSE-MA ARTE DE VIVER
TIPOLOGIA: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
EDITAL: 094/SMADS/2015
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0010356-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 064/SMADS/2015
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Silva dos Santos
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 788.212-2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 16/01/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/01/2020 A 30/06/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: - II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" – analise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período, ".
São Paulo, 26 de agosto de 2020.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

6024.2019/0004898-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS – SÉ

NOME DA OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM
NOME FANTASIA: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL À ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – SEAS LIBERDADE/ CAMBUCI
TIPOLOGIA: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL À ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – SEAS LIBERDADE/ CAMBUCI

EDITAL: 082/SMADS/2018
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 082/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: MARCIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES – RF 816.942.0
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15.05.2019
PERÍODO DO RELATÓRIO: JANEIRO A JUNHO DE 2020 – 2º SEMESTRE
Fica NOTIFICADA á OSC – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 07.12.2019 PÁGINA - 55, delibera pela APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
São Paulo, 24.de Agosto de 2020
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Andréa Cali
RF 588.427.6
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Caroline Maria Silva Borges
RF: 799.437.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rubens A. L. Zepherino
RF : 551.757.5

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018-0010213-2 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Associação Comunitária São Mateus - ASCOM
NOME FANTASIA: CCA São Gabriel
TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL: 193/SMADS/15
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 141/SMADS/15
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Gislany Gonçalves Lourenço - RF. 823.524.1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 06/12/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO: julho.19 a dezembro.19
Fica NOTIFICADA a OSC Associação Comunitária São Mateus - ASCOM que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de04/04/2019 delibera pela:
(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS
Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação
A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro de sua competência determinada pelo Artigo 111 da IN 03/18 com redação alterada pela IN 01.SMADS.19, homologa o registrado na Deliberação e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas parcial, elaborados pelo Gestor da Parceria, conforme responsabilidades imputadas pelo Artigo 110 em especial aos incisos II, III, IV, VI e principalmente o VII e suas alíneas da referida Instrução Normativa.
São Paulo, 24 de agosto de 2020.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Sérgio dos Santos Sebastião – R.F. 601.195.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Giselle Ramos de Oliveira - RF. 823.592.9
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Susana de Almeida Silva – R.F. 639.348.9

6024.2020/0005214-7

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Seleção e do Sr. Supervisor da SAS Vila Prudente, que acolho, TORNO PREJUDICADO/FRACASSADO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 167/SMADS/2020, vez que as propostas/planos de trabalho que acudiram ao certame foram considerados insatisfatórios por não atenderem de maneira integral as disposições do edital que rege o certame e as normas que regem a matéria.

6024.2020/0000852-0

Diante da manifestação da Coordenadoria Jurídica (032453508), que acolho, e considerando que 5 (cinco) das propostas não foram analisadas e classificadas por ausência de documentos que somente são obrigatórios na fase de habilitação, TORNO NULOS, com base no art. 48 da IN 03/SMADS/2018, o "PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO" e a "LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA", e determino que a Comissão de Seleção responsável pelo Edital de Chamamento Público nº 157/SMADS/2020 analise todas as propostas e classifique aquelas cujo Plano de Trabalho tenham sido considerados satisfatórios, devendo ser atribuída pontuação "zero" em determinado critério de classificação caso a entidade deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos para referida finalidade, conforme previsto no art. 26 da IN 03/SMADS/2018, sem que isso implique na sua exclusão do certame.

6024.2019/0007450-5.

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da SAS São Mateus (doc. SEI 028895410), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 031317209) e Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 032337984), que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 009/SMADS/2020, firmado entre a municipalidade e a organização social SOCIEDADE INSTRUÇÃO E SOCORROS - SIS, inscrita no CNPJ filial sob o nº 61.015.129/0014-82, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na modalidade Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CE-DESP, com capacidade de atendimento de 280 pessoas, sendo 60 vagas em Gestão e Negócios, 160 vagas em Controle e Processos Industriais e 60 vagas em Informação e Comunicação, no Distrito de São Rafael, sob supervisão da SAS São Mateus, para fazer nele constar: O valor de repasse mensal para a execução do serviço passa a ser de R\$ 144.586,38, valor este atualizado de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020 em razão da REDUÇÃO do valor de R\$ 477,46, referente à obtenção de isenção de encargos sociais – PIS; Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 6024.2020/0001132-7 - ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/SMADS/2020 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E OPORTUNA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIÊNICO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL - As 15:00 horas do dia 26 de agosto de 2020, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvol-